

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI NÚMERO 033/2018 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PARA 2019.

Aos catorze dias do mês de setembro de dois e dezoito, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguáçu, foi realizada audiência pública para a discussão do Projeto de Lei nº 033/2018 que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município para 2019, cumprindo assim a determinação contida na Lei Complementar número 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 48, parágrafo único, inciso I, alterada pela Lei Complementar número 131/2010, de 27 de maio de 2009. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Câmara Municipal Vereador Gustavo Henrique Saes, convidando os Vereadores a tomarem seus lugares, convidou o Diretor Administrativo Anito Rocha de Oliveira, representando o Prefeito Municipal e o Consultor Contábil Marcos Rocco para comporem a mesa, agradeceu a presença das demais autoridades e a população em geral. Em seguida esclareceu que a referida audiência pública estava sendo realizada para a discussão do Projeto de Lei número 033/2018 que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município para 2018, destacando a importância desta audiência para a discussão, em conjunto com a população local, do projeto de lei sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do município para 2019. O senhor Presidente passou a palavra ao representante do Prefeito senhor Anito Rocha de Oliveira que discorreu sobre a importância da discussão em audiência pública para que seja oportunizado aos presentes apresentarem sugestões, em relação as diretrizes orçamentárias, ressaltando que o Poder Executivo faz suas estimativas para o orçamento para o exercício de 2019, enfatizou que referidas estimativas, na medida do possível, tentam suprir as necessidades de dotações orçamentárias, mas que normalmente ao logo do exercício projetos de lei são encaminhados ao Poder Legislativo para as devidas correções, enfatizou que o bom administrador público vislumbra um planejamento de logo prazo para o município. O Senhor Presidente esclareceu que a Lei Orçamentária Anual é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estima a receita e estabelece as despesas que serão realizadas no próximo ano, tudo de acordo com a previsão de arrecadação; que mencionada lei visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), que estabelece as medidas e gastos a serem seguidos ao longo de um período de quatro anos, e, segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que tem a finalidade de orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento; considerando que, através desses conceitos básicos, pode ser afirmado que a proposição objeto da audiência obedece a todos os preceitos legais para sua elaboração, além de estar em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021. Destacou que a previsão da receita orçamentária da Administração direta para 2019 é de setenta milhões, quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta reais, que somada à estimativa da receita para a Administração Indireta perfaz o montante de oitenta e dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais, ficando registrado o montante de cento e vinte e sete mil e duzentos reais relativo a interferência financeira

em favor do Fundo de Presidência dos Servidores Municipais. Por sua vez, a despesa foi fixada na ordem de setenta e dois milhões, oitocentos e nove mil reais, registrando-se a previsão de superávit orçamentário no montante de cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais nas contas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipal, que somado à despesa total resulta no valor de oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais. O Senhor Presidente informou que os valores ora anunciados se encontram discriminados nos anexos e demonstrativos integrantes do projeto, onde se constata a previsão de recursos para o Poder Legislativo, para o Poder Executivo e para a Administração Indireta. O Senhor Presidente deixou a palavra aberta para os Vereadores e aos demais presentes. O Vereador Israel Marzola Serafini disse esperar que vários projetos sejam implantados no próximo ano, como a guarda mirim. O Vereador João Ramos Costa afirmou que em reunião com o Vice-Prefeito ficou acertado o repasse de recursos ao Conselho de Desenvolvimento Rural na ordem de meio por cento da receita corrente líquida do município. O Vereador Marcio Aquaroni Navachi complementou a argumentação do Vereador João dizendo que em reunião no Conselho de Desenvolvimento Rural o Vice-Prefeito assumiu o compromisso de atender os ditames legais que asseguram o repasse daquele percentual para referido conselho. Não havendo mais manifestações a respeito da proposição em discussão, a Presidente informou aos Vereadores e a todos que em seguida à realização desta audiência o projeto de lei será encaminhado para a Comissão de Constituição, Legislação e Redação para a emissão de parecer conclusivo quanto à sua admissibilidade, e em sendo emitido parecer favorável à sua tramitação ficará aberto o prazo de dez dias para a apresentação de eventuais emendas ao mesmo. Não havendo mais nada a tratar agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública. E para constar, foi lavrada a presente ata que vai por todos assinada.